

veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:01DFBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 138/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de agosto de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 110/DA/SEMUSA/2023 de 11 de Julho de 2023, que nomeia os fiscais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS - DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO**.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Membro
278996	Jonas Glaixon Modesto Lopes	Biomédico	Membro
38562	Andrea Gomes de Araújo Soares	Téc de Laboratório	Membro
248593	Camila Silva de Souza	Aux. de Serv. de Saúde	Membro
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	Biomédico	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
1005630	Katiane Neves da Silva	Biomédica	Presidente
38522	Dejanee Faustino Medeiros	Aux. de Laboratório	Membro
1004335	Jairo Souza da Rocha Junior	Aux. de Farmácia	Membro
1004806	Estiane Costa da Silva	Aux. de Farmácia	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC BIDC5BEB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6F86FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 56/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 56/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
121335	Eleilton Mendes Ramos	Médico Veterinário	035447283326

Art. 2º - Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no NUCRIS/DVISA/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor de Transporte

Decreto nº 8.648/1

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 575C062A Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 575C062A

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D23385C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 57/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 57/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

12/07/2023, 07:43

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 110/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 110/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **FISCAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS - DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO**.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Membro
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	Membro
116740	Claudio Amorim de Matos	Aux.de Serv. de Saúde	Membro
58562	Andrea Gomes de Araujo Soares	Técnico de Laboratório	Membro
248593	Camila Silva de Souza	Aux.de Serv. de Saúde	Membro
278582	Vanessa Albuquerque Andrukevitz de França	Biomédico	Membro

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

12/07/2023, 07:43

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

- Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. As Notas fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA

Gerente Divisão de Apoio ao Diagnóstico
Divisão de Apoio ao Diagnóstico

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC ID5DE998 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC ID5DE998

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8BB724BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2023. Edição 3513
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 22/11/2023, 10:38:53